

Resolução de Mesa nº 002/2021

“Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Ipê, procedimentos relacionados ao COVID-19”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipê-RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução de Mesa:

Art. 1º Para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) ficam estabelecidas as medidas relacionadas a seguir, por tempo indeterminado.

Art. 2º A partir do dia 17 de agosto fica autorizado o retorno de público em geral nas sessões presenciais da Câmara Municipal de Ipê, restringindo ao acesso simultâneo máximo de 12 pessoas, as quais deverão manter distanciamento físico mínimo de um metro e meio.

Art. 3º Será de utilização compulsória o álcool-gel 70% e máscara facial para acesso a Casa Legislativa.

Art. 4º As medidas previstas acima não são exaustivas, cabendo a Presidência reavaliar e recomendar outras que se fizerem necessárias ao combate da disseminação do COVID-19, visando atender às recomendações proferidas pelos órgãos de saúde e as condições sanitárias do Município e da região.

Art. 5º Esta resolução não ilide a aplicação de atos normativos futuros, expedidos pelo Município, Estado ou União, que estabeleçam novas diretrizes sanitárias as quais deverão ser obedecidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Ipê.

Art. 7º A presente Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Resolução de Mesa nº 012/2020.

Gabinete do Presidente, em 16 de agosto de 2021.

Ver. VALTER LUIZ PARIZOTTO
Presidente da Câmara Municipal